PARECER N° 042/2026

Matéria: Projeto de Resolução n.º 001/2026
Data: 07 de outubro de 2026
Autor: Poder Legislativo
Parecer: Favorável à tramitação.

Ementa: "Altera dispositivos do Regimento Interno (Resolução nº 048 de 25 de agosto de 2008) e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 001/2026, de autoria do Poder Legislativo, deu entrada nesta Casa de Leis na forma regimental. A proposição tem por finalidade promover alterações em dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, instituído pela Resolução nº 048, de 25 de agosto de 2008, visando ao aperfeiçoamento e à atualização das normas que disciplinam a organização, o funcionamento e os procedimentos internos do Poder Legislativo Municipal.

As alterações propostas buscam aprimorar a disciplina regimental, especialmente no que se refere à atuação das Comissões Permanentes, à participação de seus membros e ao cumprimento das obrigações e dos prazos estabelecidos, contribuindo para maior eficiência, organização e regularidade dos trabalhos legislativos.

Após a leitura e o recebimento em Plenário, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise e emissão de parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II – MÉRITO

O Projeto de Resolução nº 001/2026 tem por objetivo aperfeiçoar as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal, promovendo ajustes nas regras que orientam o funcionamento das Comissões Permanentes e o desenvolvimento das atividades legislativas.

As alterações propostas mostram-se pertinentes ao aprimoramento da organização interna do Poder Legislativo, na medida em que buscam conferir maior clareza às normas regimentais, estabelecer critérios para o cumprimento das atribuições dos membros das Comissões e assegurar maior regularidade na tramitação das matérias submetidas à apreciação dos órgãos colegiados.

A atualização do Regimento Interno constitui medida importante para garantir maior eficiência e previsibilidade aos procedimentos legislativos, contribuindo para o adequado desempenho das funções institucionais da Câmara Municipal, especialmente no exercício das atividades legislativa e fiscalizatória.

No que se refere à técnica legislativa, a proposição deve observar os requisitos de clareza, precisão, coerência e adequada sistematização normativa, de modo que as alterações introduzidas sejam compatíveis com as demais disposições do Regimento Interno, evitando ambiguidades, contradições ou dificuldades de interpretação.

Quanto à constitucionalidade e à legalidade, a matéria insere-se na competência da Câmara Municipal para dispor sobre sua organização e seu funcionamento interno, mediante resolução, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e das demais normas aplicáveis.

Dessa forma, não se identificando, na análise da proposição, impedimentos de ordem constitucional ou legal, entende-se que a matéria reúne condições para prosseguir em sua tramitação regimental.

III – VOTO

Feitas as considerações acima expostas, esta relatoria não verifica óbice constitucional, legal ou de técnica legislativa no Projeto de Resolução n.º 001/2026, manifestando-se **FAVORÁVEL** ao seu regular prosseguimento e tramitação no Plenário desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 15 de outubro de 2026.

JUCIMAR PÉRICO
Relator

CLEOMAR MULLER DE ANHAIA
Presidente

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA
Secretária